

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DE PEDAGOGIA

Estabelece normas e diretrizes para o funcionamento do TCC do Curso de Pedagogia da Faculdade Adventista da Bahia.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação e julgamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Pedagogia da Faculdade Adventista da Bahia (FADBA).

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação consiste em uma pesquisa individual ou em grupo, orientado pelos professores de Pesquisa e Linguagens (PL) V, VI e VII, e de Estágio Supervisionado (ES) I, II e III.

§ 1º A elaboração do TCC é uma atividade curricular de caráter obrigatório para a conclusão do Curso de todo acadêmico (a) de Pedagogia da FADBA.

§ 2º O TCC será elaborado, respeitando-se a carga horária prevista na estrutura curricular do curso.

Art. 3º Os objetivos gerais do TCC são propiciar aos acadêmicos a oportunidade de demonstrar o grau de conhecimento adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a consulta à bibliografia especializada, a coleta de dados empíricos, o aprimoramento da capacidade de interpretação, a crítica às diversas ciências e sua aplicação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 4º Compete ao Colegiado de Curso:

I - deliberar, em primeira instância, sobre todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento destas normas e do processo de desenvolvimento do TCC;

II - deliberar sobre as alterações deste regulamento, para decisão final do conselho acadêmico; e

III - deliberar sobre os casos omissos, neste regulamento, e interpretar seus dispositivos.

Art. 5º Compete ao Coordenador de Curso:

I - tomar as decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do TCC;

II - sugerir medidas que visem o aprimoramento das atividades do TCC; e

III - convocar e dirigir reuniões com os professores envolvidos no processo de elaboração do TCC, com vistas à melhoria no processo de elaboração do projeto e TCC.

CAPÍTULO III

DOS (AS)ACADÊMICOS (AS)

Art. 6º Os acadêmicos (as) iniciarão a elaboração de TCC a partir da matrícula no módulo Pesquisa e Linguagens V.

Art. 7º O acadêmico (a) em processo de construção do TCC tem os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as aulas dos componentes curriculares que instrumentalizam a elaboração do TCC, tais como: Pesquisa e Linguagens V, VI e VII, e de Estágio Supervisionado I, II e III;

II - cumprir o calendário divulgado pela coordenação do curso, para entrega de projetos e TCC;

III - elaborar o TCC, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais instruções deste regulamento, aprovadas pelos órgãos colegiados e executivos da faculdade;

IV - comparecer em dia, hora e local determinados pela Coordenação de Curso para realizar a apresentação pública da versão final de seu trabalho, em fórum específico pré definido pelos professores envolvidos no processo.

V - fazer as correções indicadas pelos professores envolvidos no processo e posterior depósito da versão final do TCC, em encadernação especial; e

VI - fazer os ajustes para posterior divulgação em veículo de publicação científica.

§ 1º Os critérios para publicação serão definidos em orientações específicas, aprovadas e regulamentadas pelo Núcleo de Apoio Integrado de Pesquisa – (NAIPE).

CAPÍTULO IV

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 8º O processo de elaboração do TCC compreende etapas sucessivas, a serem desenvolvidas nos três últimos semestres letivos do curso, indicados no projeto pedagógico.

Art. 9º. São etapas do TCC, salvo particularidades:

- a) escolha do tema, pelo acadêmico (a);
- b) elaboração do Projeto de pesquisa;
- c) envio, preferencialmente, do Projeto de pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa;
- d) deliberação sobre o Projeto de pesquisa e aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa;
- e) elaboração de relatórios parciais (sempre que solicitado) e relatório final;
- f) elaboração da versão preliminar do trabalho, para discussão e análise com os demais acadêmicos do semestre em curso, bem como pelos professores envolvidos no processo;
- g) elaboração do texto final;
- h) Socialização do trabalho em fórum específico, definido pelos professores envolvidos no processo; e
- l) elaboração do texto final para provável publicação, caso atenda aos critérios estabelecidos em normatização específica.

Art. 10 A estrutura formal do TCC deve seguir os critérios estabelecidos pelas normas da ABNT e pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. São reconhecidos pelo curso de Pedagogia como TCC a produção de um projeto de intervenção, de um memorial reflexivo e finalmente, um artigo procedente de pesquisa-ação.

Art. 11 Os trabalhos supracitados serão avaliados pelos professores do módulo Pesquisa e Linguagens V, VI e VII, e Estágio Supervisionado I, II e III.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O (a)acadêmico (a) que não entregar o seu TCC, sem motivo justificado, a critério da Coordenação de Curso, será automaticamente reprovado, podendo se matricular no componente curricular concernente a elaboração do TCC, quando este for ofertado.

Art. 13 Será automaticamente reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso, o(a)acadêmico (a) nas seguintes situações:

- I - não entregar o seu trabalho em tempo hábil, conforme calendário; e
- II - utilizar meios ilegais como: plágio, clonagem e/ou compra fraudulenta de documentos científicos, na produção de seu trabalho.

§ 1º O(a)acadêmico (a) mencionado (a)no inciso II estará, também, sujeito às penalidades previstas nos arts. 184, 185 e 299 do Código Penal Brasileiro, conforme exigência expressa no parágrafo único do art. 11 da Resolução nº 1, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

§ 2º Caberá ao Colegiado de Curso a normatização e deliberação das situações mencionadas neste artigo.

Art. 14 Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado de Curso, com recurso, em instância final, para o conselho acadêmico.

Art. 15. Este regulamento foi atualizado, sendo aprovado pelo Colegiado de Pedagogia em 14 de dezembro de 2020 (voto nº 10/2020).

Art. 16. O presente Regulamento foi aprovado pelo Conselho Superior (Consu) no dia 10 de fevereiro de 2021 (voto nº 09/2021).